



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

LEI Nº 963, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 963, de 20 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com despesas necessárias para a realização dos concursos culturais, tais como punga, festas juninas e competições esportivas promovidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 963/2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder com as despesas necessárias a título de auxílio financeiro para pessoa física, para a realização de:

I- Concursos Culturais incluindo a Punga e Festas Juninas: Despesas com vestimentas típicas, locação de espaço, alimentação, ornamentação, confecção de troféus e medalhas e transporte.

II- Competições esportivas: locação de espaço, alimentação, ornamentação, confecção de troféus e medalhas, contratação de arbitragem e transporte.”

Art. 2º - Fica criado um crédito especial, no exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Cultura para pagamento de auxílio financeiro de incentivo à cultura no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e terá a seguinte dotação orçamentaria:

13 392 1004 2044 0000 – RECEPÇÕES E FESTIVIDADES CIVICAS E COMEMORATIVAS 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros	–	Pessoas Físicas.....	50.000,00.
---	---	----------------------	------------

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 8 de junho de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 4b057e7ae240cb75804f738e7bb6dcc15252187e

LEI Nº 966, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

“Regulamenta dispositivos da Lei nº 882/2019 e da Lei nº 946/2021 sobre as atribuições do cargo de Fiscal de Tributos do Município de Barra do Corda dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Cargo de Fiscal de Tributos do Município de Barra do Corda Art. 1º Os Fiscais de Tributos do Município de Barra do Corda - MA serão lotados na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a fim de regulamentar as orientações dispostas no art. 276, da Lei Municipal nº 946/2021, que dispõe sobre a Legislação Tributária Municipal.

TÍTULO II

Das Atribuições do Cargo

Art. 2º Compete ao Fiscal de Tributos do Município de Barra do Corda as seguintes atribuições:

I. relativamente aos tributos de competência municipal, aos impostos, taxas e contribuições administradas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) verificar a ocorrência de fato gerador, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo, constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, propor e aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;

b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, instaurar processos administrativos, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;

c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;

d) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;

e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

f) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio da Procuradoria Geral do Município, se for o caso;

i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;

j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

obrigações tributárias e à formalização de processos;

k) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;

l) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

m) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;

n) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;

o) realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal;

p) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação indispensável para a conclusão da fiscalização.

II. em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;

b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;

c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;

e) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

f) avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos servidores, relacionados à Administração Tributária;

g) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Barra do Corda, bem como de competência de outros municípios em ações que envolvam os interesses desta municipalidade;

h) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Fiscais de Tributos do Município, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;

i) informar processos e demais expedientes administrativos;

j) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;

k) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;

l) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

m) outras atribuições designadas pelos seus superiores, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores.

III. Quanto aos demais tributos, fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias, nos limites impostos pelas devidas legislações Estaduais e Federais, a fim de garantir o cumprimento integral, seja da obrigação econômica principal ou das obrigações

accessórias, como emissão de documentações, declarações, dentre outras, bem como atender aos deveres indicados por convênios e parcerias estabelecidos entre os entes federados, referente a transferência de capacidade tributária ativa.

TÍTULO III

Disposições Finais

Art. 3º Aplicam-se aos cargos efetivos de Fiscal de Tributos do Município de Barra do Corda as disposições contidas na legislação referente aos servidores públicos municipais.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 8 de junho de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: d8574e967021465afd7ff4b3af910dc88e0f9dd6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.132/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de kit's de ajudas humanitárias, para atender as necessidades da Coordenação da Defesa Civil, através Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e gestão., PREGÃO ELETRÔNICO 63/2022, Contratado: A DA C MUNIZ NETO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.863.976/0001-49. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 505.980,00 (quinhentos e cinco mil, novecentos e oitenta reais). A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 08 de junho de 2022. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 87b9f024b8e49c61223173803196391eba5fb0cc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 924/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para compras de materiais com objetivo de promover o desenvolvimento das ações previstas do "PROGRAMA VIVENDO E APRENDENDO para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA, PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022, Contratado: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.853.693/0001-78. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 102.683,00 (cento e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de junho de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal de Assistência

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

Social /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 3756f5c97dd397c9190bfc41cc30ad3e576da121

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022 – PMBDC/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada para os serviços de demolição e construção de pontes de madeira nos Povoados Santa Vitoria e São José do Mearim, localizados na Zona Rural no Município de Barra do Corda/MA. Dotação Orçamentária: 26.782.1003.1015.0000. Projeto de atividade 1015. Elemento de Despesas 4.4.90.51. Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 28 de junho de 2022, às 11h:30min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA. Barra do Corda – MA, 08 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: da37c74cfc2fa9c2240cfe21331712cee7c24340

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável técnica

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA: 0676979800 0117	Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA: 06769798000117 DADOS: 2022.06.08 18:06:05 -03:00
---	---

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil